



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 113, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1959.

SÚMULA: Revoga o Art. 141 e seu parágrafo único da Lei nº 30 de 4/10/56, (Código Tributário), e toda a legislação posterior que se refira ao mesmo adicional Taxa hospitalar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogado o art. 141º e seu parágrafo único, da Lei nº 30, de 4/10/56 (Código Tributário), e toda a legislação posterior que se refira ao mesmo adicional de 10% (dez por cento) taxa Hospitalar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (06/11/1959).

Prefeito Municipal